



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.559, DE 15 DE JULHO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para atender a programação a seguir especificada:

15 - Urbanismo

15 451 - Infra-Estrutura Urbana

15 451 0031 - Vias Urbanas

15 451 0031 1.103 - ABERTURA, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.

4.4.50.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
--------------	---------------------	------------

Art. 2º. A despesa correspondente a abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, incisos I a III da Lei 4.320/64, a saber.

15 451 0031 1.103 - ABERTURA, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
--------------	---------------------	------------

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 15 de julho de 2011.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO